



LEI Nº 203/93 DE 23/06/93

**"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VENCIMENTO  
BASE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVI  
DÊNCIAS."**

**DARCI CERIZOLLI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar o Vencimento Base do Município na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor de Maio/93, passando em Junho/93 a Cr\$ 4.811.901,06 (Quatro milhões, oitocentos e onze mil, novecentos e um cruzeiros e seis centavos) e, reajustar o Vencimento Base de Junho/93 na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) passando em Julho/93 a Cr\$ 6.014.876,33 (Seis milhões, catorze mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros e trinta e três centavos).

Art. 2º - Com base no menor Vencimento do Município, ficam reajustados todos os Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de todos os Grupos e Categorias Funcionais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão consignadas no elemento 3110 - Pessoal, do Orçamento Municipal vigente.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 1993.

  
DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

  
RODIMAR BERTOL

Chefe do Setor de Administração

**SERRA ALTA, SC**  
Administração 93-96



**"VAMOS CONTINUAR  
CRESCENDO"**